



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 15249/2016

Considerando que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos não essenciais na época do Natal;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 4 do artigo 6.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, determino o seguinte:

1 — É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos no próximo dia 26 de dezembro de 2016.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os serviços e organismos que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, em termos a definir pelo membro do Governo competente.

3 — Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.

16 de dezembro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

210103489

Centro Jurídico

Despacho n.º 15250/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *j*) do n.º 1 do Despacho n.º 2723/2016, de 12 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 37, 2.ª série, de 23 de fevereiro de 2016, e nos termos do disposto no n.º 1, alínea *d*) e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de maio, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 2/2012, de 16 de janeiro, designo em comissão de serviço o Professor Doutor Manuel Francisco Magalhães Cabugueira como consultor principal do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR).

2 — A comissão de serviço produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016, tendo a duração de dois anos.

9 de dezembro de 2016. — A Diretora do CEJUR, *Maria José Farracha Montes Palma Salazar Leite*.

210081635

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Deliberação n.º 1889/2016

Torna-se público que em reunião realizada em 16 de novembro de 2016, o Conselho Diretivo da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 5.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, no âmbito das competências próprias previstas no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, deliberou o seguinte:

1 — Delegar em cada um dos diretores das unidades orgânicas da ESPAP, I. P. acima referidos, as seguintes competências:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos inerentes à Direção a seu cargo, com exceção daquela que for dirigida a membros do Governo;

b) Autorizar os pedidos de alteração da marcação do período de férias dos trabalhadores da Direção a seu cargo;

c) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho dos trabalhadores da Direção a seu cargo.

2 — Delegar na Diretora do Gabinete de Apoio Jurídico da ESPAP, I. P., a licenciada Sofia Soares Botelho, a competência para emitir certidões de documentos arquivados no Gabinete de Apoio Jurídico, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, e autorizar a restituição de documentos aos interessados.

3 — Delegar no Diretor de Veículos de Estado e Logística, o licenciado Fernando José Macedo Pereira de Sousa, a competência para decidir sobre a integração no PVE de viaturas apreendidas e suscetíveis de serem declaradas perdidas a favor do Estado ou declaradas perdidas ou abandonadas a favor do Estado, nos termos estabelecidos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto.

4 — Que a referida deliberação produzisse efeitos a partir da presente data, considerando-se ratificados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados desde 11 de setembro de 2016, em conformidade com o aqui estabelecido.

9 de dezembro de 2016. — A Diretora do Gabinete de Apoio Jurídico, *Sofia Soares Botelho*.

210080769

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 15251/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 5 de dezembro de 2016, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada Francisco Carlos Duarte Azevedo — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 19 de maio de 2016, por ter atingido nessa data o limite de idade.

12 de dezembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

210084162

Despacho (extrato) n.º 15252/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 5 de dezembro de 2016, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Secretário de Embaixada Alexandre Roquette Tavares Festas — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 11 de março de 2016, por ter atingido nessa data o limite de idade.

12 de dezembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

210084308

Despacho (extrato) n.º 15253/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 5 de dezembro de 2016, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Maria Leonor Isabel da Palma Mendonça da Costa Rosa — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — seja colocada na disponibilidade, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2016, por atingir nessa data o limite de idade.

12 de dezembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

210084284